MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.176/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PEDRO DE ALCÂNTARA DA' CONCEIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PEDRO DE ALCÂNTARA DA CONCEIÇÃO, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 29, quadra 08, lote nº 32, com limites e características seguintes: Limitando - se pelo lado direito com o lote nº 30, pelo lado esquerdo com o lote nº 34, frente para V-292 e fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente, por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 26 de fevereiro de 1985.

= Prefeito Municipal =